

MULTIVIX

POLÍTICA DE DESCONTOS INSTITUCIONAL GRADUAÇÃO EAD

| | |
|-----------------|------------------|
| NÍVEL DE ENSINO | Graduação EAD |
| VALIDADE | 2025/1 – Ciclo 1 |

1 – BOLSA INCENTIVO DE MATRÍCULA – POLOS DENTRO DO ESPÍRITO SANTO

A MULTIVIX concederá desconto na matrícula, e o valor líquido para a **parcela 1**, equivalente a **janeiro de 2025** será de **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)** para o semestre letivo de 2025/1 – Ciclo 1 de captação, válido para todos os cursos e formas de ingresso.

Para as matrículas realizadas **a partir de 17/03/2025** além do benefício da parcela 1, equivalente janeiro/2025, será concedido desconto na matrícula de **100% (cem por cento)** na **parcela 2 a 4**, equivalente fevereiro, março e abril/2025 para o semestre letivo de 2025/1 – Ciclo 1 de captação, exceto para parceiros de captação (Amigo Edu e Educa mais), válido para todos os cursos e formas de ingresso e:

1.1 O valor líquido para as parcelas de **maio a dezembro de 2025**, será de **R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)**, válido para todos os cursos, **exceto**:

| CURSOS | VALOR MENSALIDADE |
|------------------------|-------------------|
| Agronomia | R\$ 349,00 |
| Biomedicina | R\$ 349,00 |
| Enfermagem | R\$ 349,00 |
| Engenharia Ambiental | R\$ 349,00 |
| Engenharia Civil | R\$ 349,00 |
| Engenharia de Produção | R\$ 349,00 |
| Engenharia Elétrica | R\$ 349,00 |
| Engenharia Mecânica | R\$ 349,00 |
| Farmácia | R\$ 349,00 |
| Fisioterapia | R\$ 349,00 |
| Letras | R\$ 139,00 |

1.2 O valor líquido para as parcelas de **janeiro a dezembro de 2026**, será de **R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)**, válido para todos os cursos, **exceto**:

| CURSOS | VALOR MENSALIDADE |
|------------------------|-------------------|
| Agronomia | R\$ 399,00 |
| Biomedicina | R\$ 399,00 |
| Enfermagem | R\$ 399,00 |
| Engenharia Ambiental | R\$ 399,00 |
| Engenharia Civil | R\$ 399,00 |
| Engenharia de Produção | R\$ 399,00 |

MULTIVIX

| | |
|---------------------|------------|
| Engenharia Elétrica | R\$ 399,00 |
| Engenharia Mecânica | R\$ 399,00 |
| Farmácia | R\$ 399,00 |
| Fisioterapia | R\$ 399,00 |
| Letras | R\$ 149,00 |

1.3 O valor líquido para as parcelas de **janeiro a junho de 2027/1**, será de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)**, válido para todos os cursos, **exceto**:

| CURSOS | VALOR MENSALIDADE |
|------------------------|-------------------|
| Agronomia | R\$ 449,00 |
| Biomedicina | R\$ 449,00 |
| Enfermagem | R\$ 449,00 |
| Engenharia Ambiental | R\$ 449,00 |
| Engenharia Civil | R\$ 449,00 |
| Engenharia de Produção | R\$ 449,00 |
| Engenharia Elétrica | R\$ 449,00 |
| Engenharia Mecânica | R\$ 449,00 |
| Farmácia | R\$ 449,00 |
| Fisioterapia | R\$ 449,00 |
| Letras | R\$ 149,00 |

1.4 A partir de **julho de 2027/2**, o valor líquido das mensalidades será de acordo com a tabela de mensalidades prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, aplicados os reajustes anuais previstos;

1.5 Os descontos da Bolsa Incentivo serão válidos para todos os cursos e formas de ingresso:

1.5.1 Processo Seletivo Multivix;

1.5.2 Nota do ENEM a partir da edição de 2010 e possui média mínima de 200 pontos e não zerou a redação;

1.5.3 Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio ou Encceja;

1.5.4 Ingressante por Transferência;

1.5.5 Novo Curso Superior, inclusive Egresso do Grupo Multivix;

1.5.6 Reabertura de matrícula e Reingresso.

1.6 O desconto da **Bolsa Incentivo de Matrícula** poderá ser cumulativo com **PROUNI**.

INGRESSANTE POR TRANSFERÊNCIA

Para o aluno Ingressante por Transferência, oriundo de Instituições de Ensino não pertencentes ao Grupo Multivix, será concedido desconto **de 15% (quinze por cento)**, válido para **todo o curso, a partir da parcela 5, equivalente a maio**.

MULTIVIX

- O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.
- Esta condição **não é válida** para transferência **entre unidades Multivix** ou **troca de modalidade** Presencial/EAD.
- Esse desconto será cumulativo com a Bolsa Incentivo de matrícula.
- O ingressante por Transferência, seguirá o escalonamento de valor de mensalidade da tabela vigente no período de sua matrícula (**período regular do curso**), conforme definido a partir do item 1.1, independente do período do curso em que for enquadrado, após análise curricular. **Encerrado o período regular do curso**, será praticado o preço por créditos de disciplinas contratada.

REABERTURA DE MATRÍCULA OU REINGRESSO

A MULTIVIX concederá **15% (quinze por cento)** de desconto, **a partir da parcela 5, equivalente a maio**, com validade durante os semestres letivos 2025/1 e 2025/2, para retorno dos alunos sem vínculo com a Instituição, que estejam com o status de TRANCADO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, DESISTENTE (veterano) ou ABANDONO DE CURSO, que tenha trancado o curso ou evadido **até o dia 30 de outubro de 2024**.

- O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.
- Os alunos que reingressarem ou reabrirem a sua matrícula na Multivix, terão direito ao benefício **somente uma vez**.
- O ingressante por Reabertura ou Reingresso, seguirá o escalonamento de valor de mensalidade da tabela vigente no período de sua matrícula (**período regular do curso**), conforme definido a partir do item 1.1, independente do período do curso em que for enquadrado, após análise curricular. **Encerrado o período regular do curso**, será praticado o preço por créditos de disciplinas contratada.
- Para reabertura e reingresso de matrícula, somente terá o benefício da presente campanha, o aluno cujo **último período letivo de matrícula ativa** tenha sido até o semestre de **2024/1**.

MULTIVIX

2 – BOLSA INCENTIVO DE MATRÍCULA – POLOS FORA DO ESPÍRITO SANTO

A MULTIVIX concederá desconto na matrícula, e o valor líquido para a **parcela 1**, equivalente a **janeiro de 2025** será de **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)** para o semestre letivo de 2025/1 – Ciclo 1 de captação, válido para todos os cursos e formas de ingresso.

Para as matrículas realizadas **a partir de 17/03/2025** além do benefício da parcela 1, equivalente janeiro/2025, será concedido desconto na matrícula de **100% (cem por cento)** na **parcela 2 a 4**, equivalente fevereiro, março a abril/2025 para o semestre letivo de 2025/1 – Ciclo 1 de captação, exceto para parceiros de captação (Amigo Edu e Educa mais), válido para todos os cursos e formas de ingresso e:

2.1 O valor líquido para as parcelas de **maio a dezembro de 2025**, será de **R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)**, válido para todos os cursos, **exceto**:

| CURSOS | VALOR MENSALIDADE |
|------------------------|-------------------|
| Agronomia | R\$ 349,00 |
| Biomedicina | R\$ 349,00 |
| Enfermagem | R\$ 349,00 |
| Engenharia Ambiental | R\$ 349,00 |
| Engenharia Civil | R\$ 349,00 |
| Engenharia de Produção | R\$ 349,00 |
| Engenharia Elétrica | R\$ 349,00 |
| Engenharia Mecânica | R\$ 349,00 |
| Farmácia | R\$ 349,00 |
| Fisioterapia | R\$ 349,00 |

2.2 O valor líquido para as parcelas de **janeiro a dezembro 2026**, será de **R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)**, válido para todos os cursos, **exceto**:

| CURSOS | VALOR MENSALIDADE |
|------------------------|-------------------|
| Agronomia | R\$ 399,00 |
| Biomedicina | R\$ 399,00 |
| Enfermagem | R\$ 399,00 |
| Engenharia Ambiental | R\$ 399,00 |
| Engenharia Civil | R\$ 399,00 |
| Engenharia de Produção | R\$ 399,00 |
| Engenharia Elétrica | R\$ 399,00 |
| Engenharia Mecânica | R\$ 399,00 |
| Farmácia | R\$ 399,00 |
| Fisioterapia | R\$ 399,00 |
| Letras | R\$ 149,00 |

2.3 O valor líquido para as parcelas de **janeiro a junho de 2027/1**, será de **R\$**



MULTIVIX

259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), válido para todos os cursos, exceto:

| CURSOS | VALOR MENSALIDADE |
|------------------------|-------------------|
| Agronomia | R\$ 449,00 |
| Biomedicina | R\$ 449,00 |
| Enfermagem | R\$ 449,00 |
| Engenharia Ambiental | R\$ 449,00 |
| Engenharia Civil | R\$ 449,00 |
| Engenharia de Produção | R\$ 449,00 |
| Engenharia Elétrica | R\$ 449,00 |
| Engenharia Mecânica | R\$ 449,00 |
| Farmácia | R\$ 449,00 |
| Fisioterapia | R\$ 449,00 |
| Letras | R\$ 149,00 |

2.4 A partir de **julho de 2027/2**, o valor líquido das mensalidades será de acordo com a tabela de mensalidades prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, aplicados os reajustes anuais previstos;

2.5 Os descontos da Bolsa Incentivo serão válidos para todos os cursos e formas de ingresso:

2.5.1 Processo Seletivo Multivix;

2.5.2 Nota do ENEM a partir da edição de 2010 e possui média mínima de 200 pontos e não zerou a redação;

2.5.3 Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio ou Encceja;

2.5.4 Ingressante por Transferência;

2.5.5 Novo Curso Superior, inclusive Egresso do Grupo Multivix;

2.5.6 Reabertura de matrícula e Reingresso.

2.6 O desconto da **Bolsa Incentivo de Matrícula** poderá ser cumulativo com **PROUNI**.

INGRESSANTE POR TRANSFERÊNCIA

Para o aluno Ingressante por Transferência, oriundo de Instituições de Ensino não pertencentes ao Grupo Multivix, será concedido desconto **de 15% (quinze por cento)**, válido para **todo o curso, a partir da parcela 5, equivalente a maio**.

→ O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.

→ Esta condição **não é válida** para transferência **entre unidades Multivix** ou **troca de modalidade** Presencial/EAD.

→ Esse desconto será cumulativo com a Bolsa Incentivo de matrícula.

MULTIVIX

→ O ingressante por Transferência, seguirá o escalonamento de valor de mensalidade da tabela vigente no período de sua matrícula (**período regular do curso**), conforme definido a partir do item 2.1, independente do período do curso em que for enquadrado, após análise curricular. **Encerrado o período regular do curso**, será praticado o preço por créditos de disciplinas contratada.

REABERTURA DE MATRÍCULA OU REINGRESSO

A MULTIVIX concederá **15% (quinze por cento)** de desconto, **a partir da parcela 5, equivalente a maio**, com validade durante os semestres letivos 2025/1 e 2025/2, para retorno dos alunos sem vínculo com a Instituição, que estejam com o status de TRANCADO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, DESISTENTE (veterano) ou ABANDONO DE CURSO, que tenha trancado o curso ou evadido **até o dia 30 de outubro de 2024**.

- O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.
- Os alunos que reingressarem ou reabrirem a sua matrícula na Multivix, terão direito ao benefício **somente uma vez**.
- O ingressante por Reabertura ou Reingresso, seguirá o escalonamento de valor de mensalidade da tabela vigente no período de sua matrícula (**período regular do curso**), conforme definido a partir do item 2.1, independente do período do curso em que for enquadrado, após análise curricular. **Encerrado o período regular do curso**, será praticado o preço por créditos de disciplinas contratada.
- Para reabertura e reingresso de matrícula, somente terá o benefício da presente campanha, o aluno cujo **último período letivo de matrícula ativa** tenha sido até o semestre de **2024/1**.

3 – BOLSA MÉRITO ENEM

A MULTIVIX concederá desconto de **100% (cem por cento)**, com validade durante todo o curso, para os alunos ingressantes na Graduação EAD, através da nota do ENEM, a partir da edição de 2010, que apresentarem o seu resultado com média igual ou superior a **700 (setecentos)** pontos e não tenha zerado a redação.

3.1 Para fins de cálculo da média, serão consideradas todas as notas obtidas pelo aluno, inclusive a nota da redação.

MULTIVIX

3.2 O aluno poderá se matricular em apenas um curso da Graduação através desta campanha.

3.3 A bolsa não será válida para cobrir as dependências de verão e inverno.

3.4 O desconto não será válido para os cursos de Agronomia, Biomedicina, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Farmácia e Fisioterapia.

3.5 Aos alunos que apresentarem nota do ENEM com pontuação média inferior a 700 (setecentos) pontos, será enquadrado nas demais políticas vigentes.

4 – BOLSA ALUNO EGRESSO DA MULTIVIX

A MULTIVIX concederá **20% (vinte por cento)** de desconto, válido para todo o curso, para o aluno egresso que fez toda a sua graduação ou pós-graduação, presencial ou EAD, em qualquer unidade do Grupo Multivix.

4.1 Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser atribuído após o encerramento do período de concessão da campanha Bolsa Incentivo.

4.2 O desconto será atribuído sobre o valor líquido da tabela de mensalidades.

5 – BOLSA MATURIDADE

A MULTIVIX concederá **50% (cinquenta por cento)** de desconto, com validade durante todo o curso, para alunos com idade superior a **60 (sessenta) anos**, que se matricularem nos cursos da **graduação ou Pós EAD ou presencial**.

5.1 Os descontos não são cumulativos entre si e prevalecerá o maior benefício para o aluno, ou seja, o desconto da bolsa maturidade ou a campanha da bolsa incentivo (campanha de matrícula).

5.2 O desconto será atribuído sobre o valor líquido da tabela de mensalidades.

6 – DESCONTO POR PARENTESCO

A MULTIVIX concederá **05% (cinco por cento)** de desconto nas mensalidades da Graduação ou Pós, para 02 (dois) ou mais alunos com parentesco comprovado, durante o período em que estiverem regularmente matriculados na **Graduação ou Pós EAD** ou na Graduação Presencial da **Multivix Serra**.

6.1 O desconto é válido para parentesco de 1º grau (pais e filhos), 2º grau (irmãos)

MULTIVIX

e cônjuge.

6.2 O desconto será atribuído sobre o valor líquido da mensalidade.

6.3 Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser solicitado após o encerramento do período de concessão da campanha Bolsa Incentivo.

7 – BOLSA ATLETA MULTIVIX

A MULTIVIX concederá **até 60% (sessenta por cento)** de desconto para os alunos federados e aprovados no edital do programa **Bolsa Atleta Multivix**, válido para a Graduação ou Pós-Graduação EAD, com renovação semestral, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento próprio do programa disponível no endereço eletrônico www.multivix.edu.br.

7.1 O desconto incidirá sobre o valor líquido da mensalidade.

7.2 Os descontos não são cumulativos entre si, **exceto a Bolsa Incentivo**.

8 – BOLSA CURSO MÚLTIPLO

A MULTIVIX concederá **20% (vinte por cento)** de desconto, para o aluno que cursar de forma simultânea dois ou mais cursos de **graduação EAD** ou dois ou mais cursos **de pós-graduação EAD**, durante o período em que estiver regularmente matriculado em ambos, **no mesmo CNPJ**, do contrário, o desconto será cancelado automaticamente.

8.1 O desconto será atribuído ao curso de menor valor.

8.2 Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser atribuído após o encerramento do período de concessão da campanha Bolsa Incentivo, ou prevalecerá o desconto de maior benefício para o aluno.

9 – BOLSA FUNCIONÁRIO MULTIVIX OU SEU DEPENDENTE

De acordo com o SindEducação e SINPRO, o Grupo MULTIVIX concederá para o funcionário e um dependente, desconto na mensalidade da graduação EaD, conforme descrito abaixo:

| Bolsa Funcionário ou Dependente | |
|---|----------|
| Curso ou Área de Oferta | Desconto |
| Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia | 50% |
| Engenharias | 60% |
| Demais Cursos | 70% |



MULTIVIX

9.1 O desconto será válido para funcionários de todas as unidades próprias do Grupo Multivix, na modalidade de Ensino a Distância (EaD) mediante a entrega de voucher disponibilizado pelo Sindindicato da Categoria.

9.2 Em atendimento aos requisitos exigidos pelo SINPRO, **não terá direito** ao desconto, o professor ou seu dependente, para os casos em que a **carga horária** (somada as **atividades extras fixas**) do docente for **inferior a 12h (doze horas) semanais**.

9.3 Em atendimento aos requisitos exigidos pelo SindEducação, **não terá direito** ao desconto, o colaborador ou seu dependente, para os casos em que a **carga horária** do técnico administrativo for **inferior a 20h (vinte horas) semanais**.

9.4 Não terá direito ao benefício o **dependente** com idade **superior a 21 anos** (vinte e um anos).

9.5 É de responsabilidade do colaborador solicitar a renovação do Voucher junto ao Sindicato da Categoria, semestralmente, para continuidade do desconto.

9.6 O desconto incidirá sobre o **valor líquido** da mensalidade.

9.7 Para continuidade do benefício, na renovação de cada semestre, o funcionário e o dependente precisam ter **coeficiente acadêmico** igual ou superior a **8** e **frequência** (presença) de **90%** (noventa por cento) em sala de aula.

9.8 Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser atribuído após o encerramento do período de concessão da campanha Bolsa Incentivo, ou prevalecerá o desconto de maior benefício para o aluno.

10 – BOLSA FUNCIONÁRIO DO POLO EAD OU SEU DEPENDENTE

A MULTIVIX concederá para o funcionário **ou** dono do polo e estagiário do Polo de Apoio Presencial, parceiro EAD ou seu dependente (filhos ou cônjuge), desconto de **50% (cinquenta por cento)**, com validade para todo o curso, **desde que o funcionário e estagiário esteja regularmente vinculado ao polo**.

10.1 O desconto incidirá sobre o **valor líquido** da mensalidade, sendo válido somente para cursos da Graduação ou Pós, **na modalidade EAD**, mediante cópia da CTPS ou contrato de estágio.

10.2 Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser atribuído após o encerramento do período de concessão da campanha Bolsa Incentivo, ou prevalecerá o desconto de maior benefício para o aluno.

MULTIVIX

10.3 A MULTIVIX concederá para o parceiro EAD (dono ou responsável direto pelo Polo de Apoio Presencial, devidamente reconhecido em contrato) **ou** seu dependente (filhos ou cônjuge), desconto de **20% (vinte por cento)**, com validade para todo o curso, para os cursos da **Graduação Presencial, exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia, enquanto permanecer o contrato de parceria.**

11 – DESCONTO POR CONVÊNIO COM EMPRESAS

A MULTIVIX concederá **10% (dez por cento)** de desconto sobre o valor líquido da mensalidades, para funcionários e seus dependentes, com vínculo empregatício comprovado, com empresa conveniada com o Grupo Multivix, conforme relação de empresas disponível no site da MULTIVIX.

11.1 O comprovante de vínculo com a instituição conveniada deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses, do contrário, o desconto será automaticamente encerrado.

11.2 Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser solicitado para a aplicação a partir da parcela 2, de competência fevereiro/2025 e poderá acumular com a Bolsa incentivo.

11.3 A relação completa das empresas parceiras do Grupo Multivix estão disponíveis no site da Instituição, através do endereço eletrônico www.multivix.edu.br.

11.4 O desconto não é válido para os cursos de Odontologia, Medicina Veterinária e Medicina.

12 – PAGAMENTO ANTECIPADO DO SEMESTRE LETIVO

A MULTIVIX concederá **08% (oito por cento)** de desconto para a quitação à vista do semestre letivo, via boleto bancário ou cartão de débito.

Para o pagamento via cartão de crédito em até 3x, será concedido desconto de **05% (cinco por cento)** na quitação da semestralidade.

12.1 O desconto será cumulativo com qualquer outra bolsa que o aluno possa vir a ter.

12.2 O desconto será válido para pagamento antecipado de no mínimo 05 (cinco) parcelas da semestralidade, e não será válido para pagamentos realizados **a partir de 01/03/2024.**

MULTIVIX

12.3 A solicitação deverá ser feita mediante Portal Acadêmico ou APP da Multivix em “Secretaria – Atendimento - Pagamento Antecipado do Semestre”.

13 – CONDIÇÕES DOS DESCONTOS

13.1 Todos os descontos mencionados na presente política serão concedidos a partir da solicitação, limitado até dia 20 de cada mês, para aplicação no mês seguinte e não serão retroativos. Os descontos são válidos para pagamento até o vencimento do boleto, 7º (sétimo) dia útil do mês.

13.2 O desconto de ingressantes por transferência e reingresso será válido para as novas inscrições/ pré-matrículas a partir do dia 12 de dezembro de 2024.

13.3 Os descontos mencionados acima **não são cumulativos entre si e nem com outras Campanhas Institucionais**, exceto a Bolsa Incentivo. Não poderá o aluno se beneficiar de mais de um desconto institucional, caso esteja cursando mais de curso (mesmo nível de ensino), exceto Bolsa Curso Múltiplo.

13.4 O Desconto Funcionário ou Dependente e estagiário (Multivix ou Polo), será renovado semestralmente, através de confirmação **com o RH da faculdade** ou diretamente com o parceiro, no caso dos **polos, mediante cópia da CTPS**.

13.5 A Faculdade Multivix não se obriga a ofertar bolsas de estudo anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas unidades, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.

13.6 Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da Faculdade Multivix ou fora da instância administrativa, no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

13.7 Para validade da bolsa de estudo é necessário que o aluno permaneça matriculado na faculdade durante o período de concessão da mesma.

13.8 O aluno perderá a bolsa se trancar, abandonar ou cancelar o curso.

13.9 A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada à inexistência de Processo Disciplinar Interno para o aluno, caso contrário, a bolsa será automaticamente cancelada.

13.10 Para os efeitos do disposto no item acima, será considerada infração disciplinar, aquela aferida mediante processo administrativo disciplinar transitado em julgado.



MULTIVIX

Serra, 30 e 31 de outubro de 2024.
Atualizada em 22 de novembro de 2024.
Atualizada em 11 de dezembro de 2024.
Atualizada em 24 de janeiro de 2025.
Atualizada em 13 de fevereiro de 2025.
Atualizada em 17 de maio de 2025.



Rogério Ferreira da Silva
Diretor Financeiro



Giuliano Bresciani
Diretor de Marketing e Inovações



Amábile Marinato Camilo
Gerente Financeira Corporativa

